



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR No. 53, de 20 de outubro de 1995

Dispõe sobre desafetação de áreas públicas e autorização para permuta de área.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 18 de outubro de 1995, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1o. - Fica desafetada a área de 389,58 metros quadrados localizada na rua Tiradentes, lote no. 3, no loteamento denominado Jardim das Palmeiras, transferindo-a da classe de "bem de uso comum do povo" para a de "bem patrimonial disponível", indicada na planta e memorial descritivo, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2o. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar a área de 389,58 metros quadrados de sua propriedade, assim descrita: "mede 9,00 metros de frente para a rua Tiradentes, do seu lado direito, onde mede 43,00 metros, confrontando com o lote no. 2, do seu lado esquerdo, onde mede 43,00 metros e confronta com Faustino Bizetto, nos fundos mede 9,12 metros, confrontando com o lote no. 6", avaliada em R\$. 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), com a área de 370,00 metros quadrados de propriedade de Cleuza Alves Magalhães, com a seguinte descrição: "lote de terreno urbano, sem benfeitorias, sob no. 21 de quadra I, do loteamento denominado Vila Chacrinha, na cidade de Campo Limpo Paulista, comarca de Jundiaí, com área de 370,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Independência, do lado direito mede 36,00 metros, dividindo com o lote no. 20, pelo lado esquerdo mede 38,00 metros e divide com o lote no. 22, e pelos fundos mede 10,00 metros e divide com o lote no. 44", avaliada em R\$. 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).

Artigo 3o. - Fica desafetada a área de 394,95 metros quadrados, localizada na rua Projetada, lote no. 6, no loteamento denominado Jardim das Palmeiras, transferindo-a da classe de "bem de uso comum do povo" para a de "bem patrimonial disponível", indicada na planta e memorial descritivo, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 4o. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar a área de 394,95 metros quadrados de sua propriedade, assim descrita: "mede 9,25 metros de frente para a rua Projetada, do seu lado esquerdo onde mede 43,00 metros, confronta com o lote no. 5, do seu lado direito, onde mede 43,00 metros, confronta com Faustino Bizetto, nos fundos mede 9,12 metros, confronta com o lote no. 3", avaliada em R\$. 1.221,00 (um mil, duzentos e vinte e um reais), com área de 385,00 metros quadrados, de propriedade de José de Souza Almeida, com a seguinte

JR. S



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

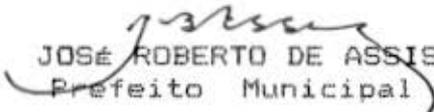
descrição: "um terreno, urbano, sem benfeitorias, sob no. 22, da quadra I, no local denominado Vila Chacrinha, situado na cidade de Campo Limpo Paulista, desta Comarca de Jundiá, com área de 385,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Independência, do lado direito mede 38,00 metros e divide com o lote no. 21, do lado esquerdo mede 39,00 metros e divide com o lote no. 23 e nos fundos mede 10,00 metros e divide com o lote no. 43", avaliada em R\$. 1.221,00 (um mil, duzentos e vinte e um reais).

Artigo 5o. - Fica desafetada a área de 387,00 metros quadrados, localizada na rua Tiradentes, lote no. 2, no loteamento denominado Jardim das Palmeiras, transferindo-a da classe de "bem de uso comum do povo" para a de "bem patrimonial disponível", indicada na planta e memorial descritivo, os quais ficam fazendo parte integrante desta Lei.

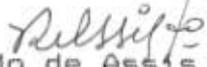
Artigo 6o. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar a área de 387,00 metros quadrados de sua propriedade, assim descrita: "mede 9,00 metros de frente para a rua Tiradentes, do seu lado direito, onde mede 43,00 metros, confronta com o lote no. 1, do seu lado esquerdo, onde mede 43,00 metros, confronta com o lote no. 3, nos fundos, onde mede 9,00 metros, confronta com o lote no. 5", avaliada em R\$. 1.047,00 (um mil, quarenta e sete reais), com área de 330,00 metros quadrados de propriedade de Elias da Silva Cirillo, com a seguinte descrição: "um terreno, urbano, sem benfeitorias, com 330 metros quadrados, constituído da área no. 18, da letra I, situado no Sítio Funil, Bairro de Botujuru, em Campo Limpo Paulista, desta Comarca de Jundiá, medindo 10,00 metros de frente para a rua Independência, de um lado mede 32,00 metros e divide com a área no. 17, do outro lado mede 34,00 metros e divide com a área no. 19, nos fundos mede 10,00 metros e divide com a área no. 47", avaliada em R\$. 1.047,00 (um mil, quarenta e sete reais).

Artigo 7o. - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas por dotação própria orçamentária.

Artigo 8o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.


Romualdo de Assis Filho
Diretor